



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 1997/2006.

Autor: Executivo Municipal.

**INSTITUI LOGOMARCA PARA A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVA e a Prefeita Municipal em seu nome SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapemirim logomarca com o lema "**TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO**", a ser utilizada pelo atual governo nas situações seguintes:

- I** - em impressos oficiais da municipalidade;
- II** - na identificação do patrimonial móvel e imóvel da Prefeitura como: prédios públicos, máquinas, veículos e equipamentos;
- III** - na identificação de materiais permanentes que exigem um sistema de controle por parte da municipalidade;
- IV** - em material de publicidade e divulgação do Governo Municipal, como: folders, cartazes, baner, placas e outros meios de comunicação visual;
- V** - em peças publicitárias de emissoras de rádio, televisão, propaganda volante, e ainda em feiras, convenções ou eventos similares;
- VI** - e em material de divulgação a serem veiculados nos meios de comunicação, como: jornais, periódicos, livros e outros existentes e não previstos nesta Lei.

Art. 2º - A logomarca de que trata o anexo I desta Lei terá a seguinte característica:

- I** - área retangular em proporção á sua utilização, sendo representado em seu interior as principais riquezas naturais do Município;
 - a** - a **extração Petrolífera**: representado à esquerda pela figura de uma plataforma de extração de petróleo na cor azul;
 - b** - a **Agropecuária**: representada ao centro por uma faixa branca e a figura de pés de cana logo à direita na cor azul;



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

c - o Turismo: representado no centro para direita, pela figura da Pedra do Frade e a Freira, na cor azul;

d - a Pesca: estilizado ao centro na parte inferior, por ondas e a imagem de um peixe, sob a figura do Frade e a Freira e a plataforma de petróleo;

II – área escrita dentro do retângulo sob as figuras do Frade e da Freira e da Plataforma de Petróleo com os dizeres “Prefeitura Municipal de **Itapemirim**” na cor amarela e fonte “Arial”, tendo logo abaixo o slogan “*Trabalho, Turismo e desenvolvimento*”, na cor preta e fonte “festus normal ocidental”.

Parágrafo único – Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário Municipal, no âmbito de sua respectiva Secretaria, a fiscalização da correta utilização da logomarca instituída por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 22 de maio de 2006.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal